



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Departamento Geral de Ações Socioeducativas  
Direção Geral

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE CONTAINER DUPLO INSTALADO NO ALMOXARIFADO DO SETOR FARMACEUTICO DA COOSRIS – COORDENAÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL E REINSERÇÃO SOCIAL DO DEGASE**

#### **I - DO OBJETO:**

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reforma de container duplo instalado no almoxarifado do Setor Farmaceutico da COOSRIS - Coordenação de Saúde Integral e Reinscrição Social do DEGASE, sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, s/nº - Galeão - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ.

#### **II - DA JUSTIFICATIVA:**

Tal contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de ampliação do espaço físico do almoxarifado do Setor Farmaceutico da COOSRIS para atender a demanda total de armazenamento do setor com área em torno de 50,00m<sup>2</sup>, conforme solicitado em 22/12/2021 pela Farmacêutica Ana Paula de Oliveira Rodrigues no Despacho de Encaminhamento (index 26531091) do Processo SEI 03/022/004352/2019.

#### **III - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Colocação de placa de obra com 3,00m<sup>2</sup>;
- Retirada da cobertura existente no container simples;
- Execução de cobertura com telhas trapezoidais em aço galvanizado com espessura de 0,5mm e estrutura metálica sobre o container simples e o container duplo existente, conforme indicado no Projeto Básico de Arquitetura com o mesmo material das paredes;
- Abertura de vão de porta com 0,90m x 2,10m em parede de alvenaria conforme indicado no Projeto Básico de Arquitetura;
- Execução de serviços de serralheria para a abertura e o fechamento de portas e janelas conforme indicado no Projeto Básico de Arquitetura, prevendo-se a colocação de porta corta-fogo para saída de emergência, medindo (90 x 210 x 5cm), classe P-60, em chapa de aço, tendo batente do mesmo material, inclusive 3 pares de dobradiças com mola e fechadura, conforme ABNT NBR 11742 na entrada do container;
- Serviços de serralheria para a execução de reforma das paredes e teto do container duplo;
- Substituição do piso de madeira existente com a instalação de chapas do tipo xadrez de ferro com 1,20m x 3,00m x 0,03m com reforço da estrutura existente;
- Substituição do forro de teto existente por forro estruturado monolítico com uma chapa de gesso acartonado, tipo ST (standard) a ser aplicado no sistema Drywall, largura 1200mm, espessura de 12,5mm, com tratamento de juntas com massa e fita para uniformização da superfície das chapas de gesso acartonado, sendo as chapas aparafusadas em estrutura de aço galvanizado, suspensa por meio de pendurais fixados em estrutura superior, com o perímetro da estrutura do forro sendo executado com cantoneiras de aço galvanizado;
- Execução de instalações elétricas para a instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, inclusive o fornecimento do aparelho;
- Execução de instalações elétricas para a instalação de 08 (oito) pontos de tomada 2P + T com módulos duplos 4" x 2", de 02 (dois) módulos simples para interruptor 4" x 2" e de 06 (seis) luminárias de sobrepor Painel Plafon Led com 40cm x 40cm e lâmpadas branco frio de 25W;
- Pintura geral com tinta esmalte sintético na cor branca interna e externamente;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e serviços necessários para a execução dos serviços;
- Fornecimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para os serviços de elaboração de Projeto Executivo e de execução dos serviços;
- Bota-fora de todo material proveniente dos serviços de reforma em local autorizado e licenciado;
- O DEGASE fornecerá local apropriado para a guarda de materiais, ferramentas, equipamentos, etc, não sendo necessária a construção de barracão de obras;

- A empresa a ser contratada deverá executar visita técnica “in loco” para conhecimento integral do objeto a ser licitado, propiciando o exame e a conferência prévia de todos os detalhes e características do objeto que possam influir no custo e na preparação da proposta de preço, de forma que esta reflita de maneira exata e inquestionável a plena execução do objeto, evitando-se alegações de desconhecimento e resguardando-se de possíveis inexecuções contratuais;

#### IV – OBJETO DA CONTRAÇÃO:

<p>SERVICO: SERVIÇOS DE OBRAS, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES, REFORMAS, BENFEITORIAS OU MELHORIA.</p> <p>DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM OU SEM INSTALAÇÕES PREDIAIS.</p> <p>UNIDADE: SERVIÇO</p> <p>QUANTIDADE: 28,06M²</p> <p>ORIGEM: PESSOA JURÍDICA</p> <p>Código do Item: 0676.001.0001 (ID - 70314)</p>	<p>SERVIÇO</p>
--	----------------

#### V – DA SUPERVISÃO:

Caberá ao Engenheiro Civil Rufo Cunha Pereira, CREA-RJ 90101279-4/D ou outro servidor lotado na Assessoria de Projetos e Infraestrutura/ASSPIE do DEGASE, o acompanhamento, execução e entrega dos serviços requeridos.

Após a entrega dos serviços, o DEGASE tem 10 (dez) dias para manifestar irregularidades, a partir do recebimento do mesmo.

A critério do DEGASE, por motivo de conveniência e oportunidade, as quantidades supramencionadas poderão ser modificadas mediante prévia comunicação à empresa contratada.

#### VI – CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES:

Constatada a irregularidade na prestação do serviço, a Administração poderá:

- Rejeitá-las, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Em se tratando de diferença de quantidades, ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nos casos de substituição e complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo por ela estabelecido, contando de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas.

Uma vez verificado o atendimento integral e satisfatório das condições deste Termo de Referência, será autorizado o pagamento da Nota Fiscal ou documento equivalente representativo da entrega das mercadorias.

#### VII – DA ACEITAÇÃO:

A CONTRATADA tem o período máximo de **30 (trinta)** dias para atender a Unidade solicitante, a contar da ciência de expedição da Nota de Empenho nos casos em que não houver termo de contrato ou ARP;

Fica o DEGASE isento de qualquer custo de transporte, embalagens, seguros, tributos ou custos que venham incidir sobre produtos usados no serviço especificado;

Os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, cabendo, portanto, a CONTRATADA o ônus por eventual ajuste ou correção de defeitos e imperfeições verificados, ainda que em momento posterior à conclusão do objeto;

O aceite do serviço ocorrerá:

- **Provisoriamente**, pelo responsável por sua fiscalização (indicado no Item IV), mediante atesto da Nota Fiscal referente ao serviço no anverso (frente) do documento, que deverá ser escaneado em PDF/A e anexado ao processo de referência no SEI (com Relatório de Prestação de Serviço em caso de prestações continuadas), em até 05 dias do seu recebimento;
- **Definitivamente**, pelo responsável por sua fiscalização (indicado no Item IV), mediante Relatório a ser interposto no respectivo processo, após o término do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo exceder 10 dias da emissão da Nota Fiscal referente ao serviço quando serviços não continuados e não podendo exceder 10 dias da emissão da última Nota Fiscal referente ao serviço quando serviços continuados, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório e/ou no contrato.

#### VIII – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

A realização dos serviços deverá ocorrer no seguinte local:

UNIDADE	ENDEREÇO
FARMÁCIA	Rua Taifeiro Osmar de Moraes, s/nº - Galeão - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ

#### IX – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

A Contratada deverá obedecer às especificações deste Termo de Referência segundo normas técnicas vigentes e recomendações do demandante, conforme Item III.

No caso de ocorrência de avaria total ou parcial de qualquer espécie, no material da empresa Contratante, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, refazer, ressarcir ou indenizar às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados nas dependências do DEGASE, podendo até mesmo assumir total responsabilidade pelo dano.

A Contratada deverá observar os seguintes termos:

Utilizar equipamentos, transportes e pessoal às suas expensas, bem como fornecer todos os produtos, equipamentos e materiais necessários, pelo preço fixo selecionado.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer vínculo do DEGASE, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, especialmente os que desempenham atividades técnicas.

Executar o serviço de forma a não causar quaisquer danos. Em caso de resíduos oriundos dos serviços em tela, estes deverão ser retirados e destinados corretamente.

Fornecer o endereço completo da sede da empresa, com telefones fixos, fax e números de celulares e e-mail dos proprietários e técnicos da empresa, comprometendo-se a atualizar imediata e automaticamente estes dados junto à Contratante sempre que sofrerem alterações.

Manter seus empregados uniformizados durante as execuções dos serviços com as vestimentas, EPI's e demais acessórios necessários, em perfeito estado de conservação e higiene, custeados pela Contratada.

Executar os serviços em horários estabelecidos pela Contratante, podendo ocorrer inclusive em horários diversos da mesma, à noite, em finais de semana e/ou feriados, considerando a disponibilidade dos equipamentos e/ou a urgência ou emergência do serviço.

Executar perfeitamente os serviços por intermédio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e devidamente treinadas, em número suficiente para realizar as intervenções, obrigando-se a indenizar a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos a esta causados, às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos ou a terceiros, sejam decorrentes de fatos lesivos ou atos praticados por empregados, prepostos ou mandatários, por dolo ou culpa, excessos ou omissões, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das disposições legais vigentes.

Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade e/ou deficiências que verificar na execução dos serviços, especialmente quanto a falhas nos equipamentos ou sistemas utilizados, mesmo naqueles que não são objeto do presente Termo de Referência, mas interfiram de algum modo nas atividades que a ele se refere.

#### X – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

Por este Termo de Referência, se obriga a Contratante a:

Realizar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo de 30 dias após a inclusão nos autos da Nota Fiscal com o atesto do servidor responsável por sua fiscalização (conforme Item IV) e respectivo Relatório.

Fiscalizar, como lhe aprouver e no do seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

## XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Antes de apresentar a proposta, a promitente Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;
- b) O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;
- c) Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

Rio de Janeiro, 04 janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rufo Cunha Pereira, Engenheiro Civil**, em 05/01/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Ataíde Cordeiro, Assessor**, em 05/01/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **45218526** e o código CRC **371CB4BB**.

Referência: Processo nº SEI-030022/000092/2023

SEI nº 45218526

Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador - Bairro Galeão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-455  
Telefone: 2334-6503 - <http://www.degase.rj.gov.br/>